



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 117/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
COLEGIADO DE CAMPUS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *Campus* Júlio de Castilhos, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Júlio de Castilhos**. O presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

1. DO COLEGIADO DE CAMPUS

1.1. O Colegiado de *Campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo (a) Diretor (a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

- a) O(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
- b) Dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) Um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- d) Três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
- e) Três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- f) Três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o item 1.3, alínea “a”.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais.

2.2 Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Júlio de Castilhos.

2.3 O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (Anexo I), por votação eletrônica, *online*, realizada por meio do *Google Forms*. Os links de acesso ao formulário de votação serão divulgados via e-mail institucional, conforme datas previstas no cronograma.

2.4 O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do IFFar – *Campus* Júlio de Castilhos, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão aptos a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

votar:

- a) Docentes em efetivo exercício;
- b) Técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;
- c) Servidores em licença sem vencimentos;
- d) Servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) Servidores cedidos para outros órgãos;
- f) Discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia 20/09/2021 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou à distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos àqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao e-mail institucional atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Art. 16, não estarão aptos a votar:

- a) Servidores inativos;
- b) Professores substitutos ou temporários;
- c) Prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) Discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.5.1 Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando-se do e-mail institucional vinculado à matrícula do curso de maior nível de ensino.

b) O servidor que se encontrar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.

c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.

d) O discente que enquadrar-se na alínea “a” terá sua conta de e-mail institucional (discente), do curso de menor nível de ensino, suspensa durante o período da votação.

e) O servidor que enquadrar-se na alínea “b” terá sua conta de e-mail institucional (discente) suspensa durante o período da votação.

2.6 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades do Anexo I.

3 DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais, as quais terão a seguinte composição:

- a) Um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) Um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) Um representante do corpo discente e igual número de suplente, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

3.3 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Júlio de Castilhos, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes com matrícula SIAPE para servidores e matrícula de curso para discentes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 As inscrições poderão ser realizadas em acordo com o cronograma exposto no Anexo I.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através da entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II), preenchida pelo postulante, e entregue por e-mail à Comissão Eleitoral: (eleicao.colegiado.jc@iffarroupilha.edu.br). A ficha de inscrição deverá ser enviada através do e-mail institucional particular do postulante. O envio do e-mail será considerado como certificado da inscrição, substituindo a assinatura do documento.

4.3 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Campus, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;

- c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do IFFar – *Campus* Júlio de Castilhos;

4.4 Não poderão inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

- a) Em licença sem vencimentos;
- b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- c) Cedidos para outros órgãos;
- d) Em exercício de Cargo de Direção;
- e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Júlio de Castilhos, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral, através do e-mail eleicao.colegiado.jc@iffarroupilha.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (Anexo III).

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará no site do Institucional do *Campus* Júlio de Castilhos a lista definitiva de candidatos.

5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Campus Júlio de Castilhos, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no anexo III do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral, onde atua o solicitante, via e-mail: eleicao.colegiado.jc@iffarroupilha.edu.br.

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará no site do *Campus* Júlio de Castilhos, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 O Sistema de Votação *online* adotado pelo IFFar – *Campus* Júlio de Castilhos será o *Google Forms*. O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição, com auditoria aberta ao público, e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto. O acesso ao formulário de votação dar-se-á, impreterivelmente, por meio do *login* com e-mail institucional particular.

6.2 A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral;

6.3 A escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (Anexo I).

6.3.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

6.3.2. As instruções para votação serão publicadas via LIVE informativa no endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=NVhQAkgxrxrc>, e os links de acesso ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

formulário de votação serão disponibilizados através do e-mail institucional, conforme data prevista em edital.

6.3.3. Os representantes dos segmentos docente, técnico administrativo e discente sem disponibilidade de acesso à internet, terão à sua disposição, no pórtico de entrada (guarita) do IFFar *Campus* Júlio de Castilhos, equipamento e acesso à *internet*, para efetuarem o voto por meio eletrônico, o qual atenderá todas as orientações dos órgãos de saúde e as instruções normativas emitidas pelo Comitê Institucional de Emergência do IFFar.

7 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no Anexo I.

7.2 A apuração dos votos ocorrerá em conferência *online*, através do canal oficial do IFFar JC no Youtube (WEB TV IFFar JC - IFFar *Campus* Júlio de Castilhos), em data estabelecida no cronograma (Anexo I), pela Comissão Eleitoral. A conferência *online* será transmitida ao vivo através de *link*: <https://www.youtube.com/watch?v=7BJhafyUnhE>.

7.3 Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deve ser interrompida até o seu término.

7.4 Os resultados da apuração serão registrados em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

7.5 A Comissão Eleitoral organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.6 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha (Campus JC) pela Comissão Eleitoral, na data prevista neste edital.

7.7 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.7.1 Para servidores (Docentes e Técnico Administrativos em Educação);

7.7.2 Maior tempo de serviço na instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

7.7.3 Candidato com maior idade;

7.7.4 Para os discentes: candidato de maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser interpostos, à comissão eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1 O modelo de formulário de recursos consta no anexo III do presente Edital;

8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus* Júlio de Castilhos, conforme previsto neste edital, conforme cronograma anexo I.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no Anexo I deste edital.

9.2 casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, Direção Geral e Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Júlio de Castilhos/RS, 04 de outubro de 2021.

Daniela Schittler
Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional
Port. nº 100/2016

Rodrigo Carvalho Carlotto
Diretor Geral
Port. nº 332/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	07/10/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	08/10/2021 a 11/10/2021
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, nos <i>sites</i> do IFFar <i>Campus</i> Júlio de Castilhos.	13/10/2021
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral (Anexo II)	08/10/2021 a 15/10/2021
Lista preliminar de candidatos inscritos	18/10/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	19/10/2021
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias.	20/10/2021
Período de divulgação de candidatura pelos candidatos.	21/10/2021 a 25/10/2021
Divulgação dos links de acesso aos formulários de votação via e-mail institucional.	26/10/2021
Processo de consulta <i>online</i> , das 10 horas às 20 horas.	26/10/2021
Apuração de Votos	27/10/2021
Publicação do Resultado Preliminar	27/10/2021
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	28/10/2021
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final nos <i>sites</i> do <i>Campus</i>	29/10/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DE CAMPUS Edital nº 117/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Categoria: () Docente () TAE () DISCENTE

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Recebido pela Comissão Eleitoral, em ___/___/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS
Edital nº 117/2021**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Objeto de recurso:

Fundamentação:

Assinatura do(a) Recorrente

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em ____/ ____/2021.